



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP: 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1048/94

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênios e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com a Associação dos Municípios da Microrregião da Zona da Mata Norte (AMMAN).

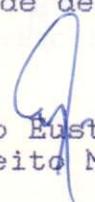
Parágrafo único - Após a assinatura de qualquer convênio, o Chefe do Poder Executivo o encaminhará à Câmara Municipal para apreciação, nos termos do inciso XII do artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Viçosa.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a tomar providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao convênio.

Art. 3º - A validade dos convênios encerrará no dia 31 de dezembro de 1996.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 23 de dezembro de 1994.

  
Geraldo Eustáquio Reis  
Prefeito Municipal